



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 099/2023 – GPE.

Ipatinga, 14 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
 Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
 Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.524, de 24 de fevereiro de 2023 que – autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”*

A presente Proposição objetiva corrigir erro material ocorrido no código da natureza de despesa do projeto atividade 2.20900.002.19.573.0017.2224. Equivocadamente, foi digitado o código de classificação da natureza de despesa “3.3.30.36.00”, sendo que a natureza de despesa correta é a “3.3.90.36.00”, razão pela qual se faz necessário alterar a referida norma. Em observância ao fato, o Poder Executivo revogou o Decreto n.º 10.470, de 1º de março de 2023.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
 Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)	Legislação Financeira
Para Fins de Parecer em	18 / 04 / 23
Prazo para Parecer	24 / 04 / 23

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
 RECEBIDO  
 Protocolo nº 066  
 Data 17/04/23  
 Horário 16:15  
 SECRETARIA GERAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

080 /2023.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.524, de 23 de fevereiro de 2023 que – autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.524, de 23 de fevereiro de 2023 que – “Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.” – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>
Unidade:	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Subunidade:	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento
Proj/Ativ:	2.20900.002.23.695.0017.2222	Programa de Incentivo ao Turismo
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Nat. Despesa:	3.3.30.41.00	Contribuições 8.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>
Unidade:	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Subunidade:	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento
Proj/Ativ:	2.20900.002.19.573.0017.2224	Qualificação, Tecnologia e Empreendedorismo
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Nat. Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF 7.600,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2196	Gestão do SUAS
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ 25.000,00
Fonte:	16600000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ 10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>		<b>50.600,00”</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

